



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n°. 74 – Centro  
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

**EDITAL**  
**CARTA CONVITE N° 01/2017**

**CONVITE N.º 01/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 02/2017**

**DATA DE EMISSÃO DA LICITAÇÃO: 31/08/2017**

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15/09/2017**

**HORÁRIO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 9:30 HORAS**

**DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2017**

**HORÁRIO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS**

**LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM, RUA NAMEN ELIAS, 74, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO JARDIM/SP, CEP 13995-000.**

**1 – DO OBJETO**

– Objetiva a contratação de serviços, com fornecimento de material para reforma do pavimento superior e inferior do Prédio Comercial, que abriga a Câmara Municipal, localizado na Rua Namén Elias, nº 74, Centro, Santo Antônio do Jardim, SP, conforme relacionado no Memorial Descritivo anexo e Planilha Orçamentária.

1.1 - A execução dos serviços, deverá obedecer as normas técnicas contidas no Memorial Descrito e Planilha Orçamentária.

1.1.1 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n.º: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

## **2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 – As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

- 1- Exercício de 2017
- 2- 44.90.51.00 – Dotação Obras e Instalações

## **3 – FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

3.1. – Quaisquer informações ou esclarecimentos referentes ao edital de *Carta Convite n.º 01/2017* em pauta, poderão ser obtidos junto à Câmara gratuitamente através do Site: [www.cmstojardim.sp.gov.br](http://www.cmstojardim.sp.gov.br) e e-mail [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br), ou no setor de compras da Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, situada a Rua Namén Elias, n.º 74, centro, Santo Antônio do Jardim, SP, CEP 13995-000, no horário das 8:00 hrs às 16:30 hrs.

3.2 – As dúvidas de ordem técnica deverão ser esclarecidas junto a responsável técnico da obra, Sra Marília de Oliveira Lattarini, na data de 13/09/2017, às 9:30 horas, na Câmara Municipal.

3.3 – Fica determinado o dia 13/09/2017 às 9:30 horas para realizar visitação técnica para conhecimento do local onde se executará os serviços.

3.4. – A visitação técnica será acompanhada pelo Responsável Técnico da Obra e o(s) proponente(s) deverá(o) comparecer(em) no horário determinado no item 3.3, à Rua Namén Elias, n.º 74, Centro, Santo Antônio do Jardim.

3.4.1 – O atestado de visitação técnica que será entregue aos participantes desse certame, deverá ser entregue com os demais documentos constantes do envelope n.º 1, sob pena de desclassificação da proposta a ausência do mesmo.

3.5 – O presente Edital de Carta convite deverá ser retirado pelos interessados sem o pagamento de taxa, na Secretaria da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n°. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

#### **4 – DA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTO(S)**

4.1 – O(s) envelope(s) contendo a “Documentação” e a “Proposta”, deverá(o) ser(em) entregue(s) na Secretaria da Câmara Municipal, Rua Namén Elias, n° 74, Santo Antonio do Jardim, mediante protocolo, **até às 9:30 horas do dia 15 de Setembro de 2017**, em envelope fechado contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço completo do proponente, os dizeres:

#### **CÂMARA MUNICIPAL – COMISSÃO DE LICITAÇÕES, CONVITE Nº 01/2017, ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO E ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

4.2 – O(s) envelope(s) contendo a “Documentação” e a “Proposta” encaminhado(s) à Câmara Municipal, será(o) recepcionado(s) diretamente pelo Setor de Protocolo e Arquivo, desde que sua entrega se encontre dentro do horário indicado no item 4.1.

4.3 – A abertura dos envelopes propostas e documentos se dará às **10:00 horas, do dia 15 de Setembro de 2017**, pela Comissão de Licitações.

#### **5 – DA HABILITAÇÃO**

5.1 – O envelope documentação deverá conter:

5.1.1. – Cópia autenticada dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.1 – Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de situação (CRS) do Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), dentro de sua validade;

5.1.2 – Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Sistema Informatizado da Previdência, dentro de sua validade, ficando a critério da Comissão de Licitações, a verificação de sua autenticidade, que poderá ser feita utilizando a internet, ou consultando qualquer Posto ou Agência da Previdência Social.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n.º: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

5.1.3 – A Cópia autenticada do documento anterior referente a Certidão Negativa de Débito (CND), dentro de sua validade e com firma reconhecida de seu signatário, será considerada também pela Comissão de Licitações, como documento habilitatório.

5.1.4 – Comprovante de Registro no CREA da empresa e seu(s) engenheiro(s) responsável(is) com prova de regularidade de situação; para os licitantes não registrados no Estado de São Paulo, a Certidão de Registro deverá ser visada pelo CREA/SP autorizando-a participar de licitação.

5.1.5 – Atestado de visitação técnica, expedido pelo Responsável Técnico.

5.2 – A “DOCUMENTAÇÃO” apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital de convite será rejeitada, devolvendo-se ao licitante inabilitado o envelope contendo “PROPOSTA”, mediante recibo assinado pelo representante da empresa proponente.

## **6 – DA PROPOSTA**

6.1 – O envelope deverá trazer a proposta da empresa, digitada e impressa, em linguagem clara e precisa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões, datada e assinada, contendo os seguintes elementos:

6.1.1 – Nome (Razão Social) e endereço completo do licitante:

6.1.2 – Validade da proposta, não inferior a 10 (dias) corridos, contados da data de abertura de licitação;

6.1.3 – Prazo de entrega dos serviços: 90 (noventa) dias corridos;

6.1.4 – Condições de pagamento: a Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, se reserva o direito de efetuá-lo em (02) duas parcelas, primeira parcela sendo com a entrega da medição da 1ª e 2ª etapas finalizadas, e a segunda parcela ao término da obra, após emissão da nota fiscal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n°. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

6.1.5 – Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços;

### **7 – DOS PREÇOS**

7.1 – Os proponentes deverão mencionar na proposta, os valores total e global da proposta, incluindo-se os impostos, taxas, embalagens, frete, carga, seguros e outros que incidirem sobre a proposta;

7.2 – A não sustentação do(s) preço(s) e da(s) demais condições constantes de sua(s) cotação(es) acarretará ao(s) licitante(s) as sanções previstas na legislação pertinente;

7.3 – Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.

### **8 – DO PAGAMENTO**

8.1 – Para pagamento a Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, se reserva o direito de efetuar-lo em (02) duas parcelas, primeira parcela sendo com a entrega da medição da 1ª e 2ª etapas finalizadas, e a segunda parcela ao término da obra, após emissão da nota fiscal.

8.2 – O proponente vencedor deverá apresentar à Câmara Municipal após a execução do contrato, cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) e respectiva folha de pagamento.

8.3 – No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is), por inexatidão das mesmas o prazo para pagamento será contado da apresentação e da aceitação desta(s) pela Câmara Municipal.

### **9 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 – O recebimento provisório dos serviços pela Câmara Municipal, através da área competente – Comissão Permanente de Obras e Serviços Público, se efetuará mediante o cumprimento das obrigações assumidas na execução das mesmas, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação feita pela proponente por escrito, sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM** **ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n.º.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

9.1.1 – O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso de 15 (quinze) dias, contados da data do Termo de Recebimento Provisório. A área competente (Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos) expedirá o Termo de Recebimento definitivo, desde que a execução não apresente defeitos ou vícios de construção aparentes o que poderá acarretar prejuízos a Câmara Municipal, o mesmo será liberado após sanadas as irregularidades levantadas, sem ônus aos cofres públicos.

9.1.2 – A empresa proponente vencedora, responderá pela solidez e segurança dos materiais usados e serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme o artigo 618 do Código Civil Brasileiro a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

### **10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 – O Julgamento deste Edital será efetuado pela Comissão de Licitações, a qual competirá:

10.1.1 – Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste edital e seu anexo I;

10.1.2 – A Comissão de Licitações, julgará e classificará as propostas pelo critério de menor preço global proposto;

10.1.3 – Ocorrendo empate de preços, entre dois ou mais licitantes, haverá sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações, em ato público;

10.1.4 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes;

10.1.5 – Decorrido o prazo recursal, caberá ao Presidente da Câmara Municipal a homologação e adjudicação do resultado proferido pela Comissão.

### **11 – DA CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 – O(s) serviço(s) executado(s) e medido(s) até o recebimento definitivo pela Câmara Municipal, será de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante contratada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n°. 74 – Centro  
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474  
e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)  
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

## **12 – DA GARANTIA**

12.1 – Durante um prazo de (05) cinco anos, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, a contratada responsabilizar-se-á pela correção sem qualquer ônus para Câmara Municipal, quaisquer vícios ou defeitos ocultos que venham a se manifestar, comprovada a culpa da contratada, conforme Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

## **13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

13.1 – Os serviços relacionados no presente memorial descritivo e Anexo I deste Edital, serão contratados no regime de execução indireta, na modalidade empreitada a preço global.

## **14 – DO CONTRATO**

14.1 – Será firmado entre as partes, aplicando ao referido contrato no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, suporte legal desta licitação.

14.1.1 – O descumprimento das obrigações ajustadas por contrato pela licitante vencedora, acarretará a mesma nunca inferior a 5% (cinco por cento) do valor alterações.

14.2 – O contrato poderá ser rescindido:

14.2.1 – Unilateralmente, pela Câmara Municipal, quando a licitante vencedora não cumprir com suas obrigações contratuais;

14.2.2 – Bilateralmente, atendida sempre a conveniência da Câmara Municipal;

14.2.3 – em caso de força maior ou fortuito;

14.2.4 – Judicial nos termos da legislação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n°. 74 – Centro  
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474  
e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)  
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, consultando os órgãos técnicos se julgado necessário, respeitando-se o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 – Fica reservado pelo Presidente da Câmara Municipal a prerrogativa de a qualquer tempo, desistir da realização da licitante ou de sua adjudicação ou ainda optar por sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes;

15.3 – A presente licitação será regulada, no que couber, pelos seguintes dispositivos legais, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Orgânica do Município de Santo Antonio do Jardim.

## **16 – DO FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desta licitação.

Comissão de Licitação, 31 de Agosto de 2017.

***Daniel Mazarin***  
***Presidente da Câmara***

***João Pedro Margarida Ferraz***  
***Presidente da C. L.***





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n°. 74 – Centro  
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474  
e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)  
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

**ANEXO I DO EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

A  
Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim  
Rua Namén Elias, nº 74 - Centro  
Santo Antonio do Jardim – SP

ATT – Comissão de licitação

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. S<sup>as.</sup>, proposta de preços para participar do edital de **Convite nº 01/2017**, referente a contratação de serviços de reforma, com fornecimento de material, visando a reforma do Pavimento Superior e Inferior do Prédio Comercial que abriga a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, conforme discriminação abaixo, cujas normas, condições e especificações do Edital, desde já colocamos-nos de pleno acordo.

Item I – Serviços Preliminares:

Valor Global para a execução de serviços de mão-de-obra da Reforma do Pavimento Superior e Inferior do Prédio Comercial, que abriga a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, conforme relacionado no Memorial Descritivo Anexo II.

Obs: Os serviços deverão ser executados em obediência às especificações deste Memorial Descritivo, empregando-se mão-de-obra qualificada com os equipamentos necessários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n°. 74 – Centro  
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

Valor Total Global: R\$ \_\_\_\_\_

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega da Obra: \_\_\_\_\_

Prazo de Garantia dos serviços: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Data, local e assinatura sobre o carimbo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n°. : 74 – Centro  
 Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474  
 e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)  
 Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**Reforma Pavimento Superior e Inferior da Câmara Municipal**

**I – DEMOLIÇÃO**

Demolição do piso existente no saguão de entrada do plenário, remoção do carpete existente e adequação da cozinha e sanitário masculino do pavimento térreo.

<b>DEMOLIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M <sup>2</sup>	54,38
Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	M	25,10
Remoção de carpete existente	VB	1,00
Remoção de pia, vasos sanitários, placas de ardósia, adequação de rede hidráulica/esgoto para instalação de pia de cozinha.	VB	1,00

**II – REVESTIMENTO EM PORCELANATO**

O piso cerâmico existente no saguão de entrada do plenário será substituído por porcelanato padrão Portobello (54,38 m<sup>2</sup>).

<b>REVESTIMENTO EM PORCELANATO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
Revestimento em porcelanato esmaltado, grupo de absorção BI-a, rejuntado	M <sup>2</sup>	54,38
Rodapé em porcelanato esmaltado, grupo de absorção BI-a, rejuntado	M	25,10

**III – FORRO DE GESSO ACARTONADO**

Será colocado forro de gesso acartonado na área do plenário (135,70 m<sup>2</sup>), com espessura de 12,5 mm.

<b>FORRO DE GESSO ACARTONADO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
Forro em painéis de gesso acartonado, com espessura de 12,5 mm, fixo	M <sup>2</sup>	135,70

**IV- PONTOS DE ILUMINAÇÃO**

Serão colocadas luminárias de LED de embutir no forro de gesso acartonado na área do plenário.

<b>PONTOS DE ILUMINAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
Luminária LED redonda de embutir com difusor em acrílico translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1300 a 1600 lm, potência de 15 a 16 W		25,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n°. : 74 – Centro  
 Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474  
 e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)  
 Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

**V – CABO DE COBRE FLEXIVEL**

Serão necessários 300 ml de cabo de 1,5mm para a ligação das luminárias de LED na área do plenário.

<b>CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLAMENTO 0,6/1KV - 90°C,BAIXA EMISSÃO FUMAÇA E GASES</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
Cabo de cobre flexível de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	300,00

**VI – PINTURA**

- Forro de gesso acartonado: preparação com massa corrida e posterior pintura com tinta látex, padrão Suvinil.  
 - Paredes internas (pavimento superior): tinta látex, padrão Suvinil.

<b>PINTURA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
Massa corrida a base de PVA	M <sup>2</sup>	135,70
Tinta látex em massa, inclusive preparo	M <sup>2</sup>	561,35

**VII – FORRAÇÃO DE CARPETE**

O carpete existente será substituído por carpete de uso comercial tipo bouclê de 8mm.

<b>FORRAÇÃO DE CARPETE</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
Revestimento com carpete para tráfego moderado, uso comercial, tipo bouclê de 5,4 até 8 mm	M <sup>2</sup>	175,15

**VIII – MARCENARIA EM GERAL**

Será confeccionado um armário com dimensão de 1,00 x 0,60 x 3,20 para colocação de computador, mesa de som e demais necessidades.

Serão efetuados novos tabuados em compensado naval para melhor atender as bancadas dos vereadores e demais necessidades.

Toda parede (11,50 x 4,00 m) atrás da bancada do Presidente da Câmara será revestida com painel em MDF, de modo a embutir as bandeiras, as imagens do padroeiro da cidade e o telão para projeção.

<b>MARCENARIA EM GERAL</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
Armário tipo prateleira com subdivisão em compensado, revestido totalmente em laminado fenólico melamínico.	M <sup>2</sup>	3,20
Painel em compensado naval, espessura de 25 mm	M <sup>2</sup>	24,55
Revestimento de parede em MDF - 11,5 X 4,00	VB	1,00

**IX – LIMPEZA DA OBRA**

Será efetuado a limpeza geral de todas as áreas que sofreram reformas.

<b>LIMPEZA DE OBRA</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
Limpeza final da obra	M <sup>2</sup>	236,06



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n°. : 74 – Centro  
 Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

**ANEXO III DO EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017**

**CRONOGRAMA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

			MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO JARDIM				DATA BASE:		
OBRA: SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JARDIM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			PRAZO PROPOSTO				01/03/2017		
			PÚBLICO		FINAL: 90 dias				
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 30 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	PERÍODO: 30 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	PERÍODO: 30 dias	PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias	
1	Demolição	RS		7.011,93					
	DBI 26%	RS		1.823,10					8.835,03
2	Revestimento em porcelanato	RS		6.527,16					8.224,22
	DBI 26%	RS		1.697,06					
3	Forno de gesso acartonado	RS		8.551,81					10.775,28
	DBI 26%	RS		2.223,47					
4	Pontos de iluminação	RS		6.238,75					7.860,83
	DBI 26%	RS		1.622,08					
5	Cabo de cobre flexível	RS		801,00					1.009,26
	DBI 26%	RS		208,26					
6	Pintura	RS				11.478,76			14.463,24
	DBI 26%	RS				2.984,48			
7	Forração de carpete	RS					13.807,07		17.396,91
	DBI 26%	RS					3.589,84		
8	Marcenaria em geral	RS					24.831,02		31.287,09
	DBI 26%	RS					6.456,07		
9	Limpeza de obra	RS					2.325,19		2.929,74
	DBI 26%	RS					604,55		
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>									
<b>TOTAL</b>				36.704,62		14.463,24		51.613,73	102.781,59



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n°. 74 – Centro  
Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474  
e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)  
Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

**ANEXO IV DO EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017**

**MINUTA TERMO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017**

**MODALIDADE CONVITE Nº 01/2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim – SP, representado por Daniel Mazarin, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, com CNPJ nº 01.662.025/0001-13.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, CGC nº \_\_\_\_\_ e IE nº \_\_\_\_\_,  
representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_

As partes de comum acordo ajustaram e contrataram o que se segue:

**1 – Objeto do Contrato e seus elementos característicos:**

1.1 – A contratada, pelo presente instrumento, obrigar-se-á executar serviços de mão de obra com fornecimento de material, visando a reforma do pavimento superior e inferior do prédio comercial que abriga a Câmara Municipal de Santo Antônio do Jardim, conforme relacionado no Memorial Descritivo anexo e Planilha Orçamentária. Os serviços deverão ser executados em obediência às especificações deste Memorial Descritivo, empregando-se mão-de-obra qualificada e os equipamentos necessários.

1.1.1 – A execução dos serviços, deverá obedecer as normas técnicas contidas no memorial descritivo anexo, elementos integrantes deste contrato;

1.1.2 – A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n.º.: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

## **2 – Valor do Contrato e Pagamento**

2.1 – O preço certo e ajustado, no total de R\$ \_\_\_\_\_, será pago à contratada, na tesouraria da Câmara, na forma e condições referidas no subtítulo seguinte:

2.1.1 – O pagamento a Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, se reserva o direito de efetuar-lo em (02) duas parcelas, primeira parcela sendo com a entrega da medição da 1ª e 2ª etapas finalizadas, e a segunda parcela ao término da obra, após emissão da nota fiscal..

2.1.2 – A contratada apresentará à Câmara Municipal após a execução do contrato, cópia autenticada da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) e respectiva folha de pagamento.

2.1.3 – Incluem-se no valor do presente instrumento, que constitui a única e exclusiva remuneração devida pela Câmara Municipal à contratada, todos os encargos oriundo da contratação, tais como: impostos e taxas, serviços, operações executivas, seguros, embalagens, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.

## **3 – Prazo de entrega e condições:**

3.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações descritas na cláusula 1ª deste contrato a Câmara Municipal estabelece à contratada o seguinte prazo de entrega e condições:

3.1.1 – Prazo de 90 dias para entrega da obra terminada.

## **4 – Recursos Orçamentários:**

4.1 – A despesa total, decorrentes com a execução do presente contrato, na importância constante da cláusula 2ª, correção à conta de recursos consignados no Orçamento Programa do corrente exercício.

1- Exercício de 2017



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n.º: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

2- 44.90.51.00 – Dotação Obras e Instalações

**5 – Reajustamento de Preços:**

5.1– Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

**6 – Vigência do Contrato:**

6.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes contratantes e testemunhas.

**7 – Recebimento do Objeto Contratado:**

7.1 – A Câmara Municipal efetuará o recebimento provisório dos serviços, através da área competente, mediante o cumprimento das obrigações assumidas na execução da mesma, dentro de 10 (dez) dias após a comunicação feita pela contratada por escrito, sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório.

7.1.1 – O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso de 15 (quinze) dias, contados da data do Termo de Recebimento Provisório. A área competente, expedirá o termo de recebimento definitivo, desde que a execução dos serviços não apresente defeitos ou vícios aparentes o que poderá acarretar prejuízos ao Legislativo Municipal, o mesmo será liberado após sanadas as irregularidades levantadas, sem ônus aos cofres públicos.

7.1.2 – O recebimento provisório definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético – profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

7.1.3 – A responsabilidade civil que trata o item 7.1.2, perdurará pelo prazo nunca inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra.

7.1.4 – O prazo a que se refere a alínea “b” do inciso I do art 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso excepcionais, devidamente justificados e previstos no convite.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n°. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

7.1.5 - A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

7.2– O objeto do contrato deverá obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões, normas e condições oferecidas pela contratada em sua proposta.

7.3 - As eventuais reclamações que implicarem em rejeições e/ou devoluções, por parte da Câmara, deverão constar do documento lavrado no ato do recebimento do objeto contratado, sendo a contratada notificada pela Câmara Municipal da ocorrência do fato. Nesse caso caberá à Contratada o dever de corrigir e/ou substituir as falhas apontadas, atendendo assim as exigências da Câmara, tudo às suas exclusivas expensas, sem que disso também decorra ônus de qualquer natureza ao Legislativo Municipal.

## **8 – ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:**

8.1 – A inobservância dos prazos estipulados neste contrato, acarretará à Contratada sanções previstas neste instrumento, exceção feita aos casos ocorridos por motivo de força maior previstos em Lei, ou por motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do presente ajuste.

8.1.1 – As justificativas de atraso e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pela Câmara, quando por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que a Câmara se reserva o direito de aceitar ou não o requerido pela Contratada.

8.2 – Não serão considerados de responsabilidade da Contratada os atrasos, ou impedimentos surgidos em função da demora nas providências que estiverem a cargo da Câmara, desde que fique perfeitamente comprovada a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, através do presente instrumento.

## **9 - RESCISÃO CONTRATUAL:**

9.1 – A Câmara Municipal, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial de reclamação ou indenização à contratada, dar por rescindido o presente contrato se:



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n°. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

9.1.1 – A Contratada incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude deste contrato na sua execução.

9.1.2 – A contratada transferir o presente contrato, em todo ou em parte, sem previa autorização escrita na Câmara.

9.1.3 – A Contratada, requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou recuperação judicial, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura social da Contratada, que impossibilite o cumprimento do objeto do contrato.

9.1.4 – A Contratada não cumprir os prazos estabelecidos no presente contrato.

9.1.5 – Fica evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, no cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.6 – A contratada demonstra incapacidade para a execução das obrigações assumidas neste instrumento, caracterizada pela reiteração de rejeições e/ou devoluções.

9.1.7 – A Contratada incorrer em inadimplência de cláusula(s) contratual(ais).

9.1.8 – A Câmara Municipal, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedida de proporcionar a contratada, condições para dar início ao cumprimento das obrigações assumidas do presente contrato, até 30 (trinta) dias da data de assinatura deste instrumento.

9.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 9.1.8 e pelas demais razões enumeradas na presente Cláusula, sub-item de 9.1.1 a 9.1.7, a Contratada, incorrer em multa e outras penalidades estipuladas no presente contrato, além da perda de garantias contratuais, se exige pela Câmara, no ato da assinatura deste ajuste.

9.3 - Caso a rescisão contratual decorra de culpa da Contratada, a Câmara se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o presente contrato, independente de qualquer outras formalidades, uma vez que dessa rescisão não advenha qualquer prejuízo ao Poder Legislativo Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n°. 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **10 – TOLERÂNCIA**

10.1 – Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusula ou condições do presente contrato, e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **11 – PENALIDADES**

11.1 – Ficam estabelecidas as seguintes multas, em que incidirá a Contratada, independente de qualquer formalidade, bastando que ocorra o ato ou fato punível, constatado pela Câmara.

11.1.1 – A Contratada incorrerá em multa a juízo do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 5 % ( cinco por cento) do valor do presente contrato, por infringências de cláusulas contratuais.

11.2 – Aplicadas as multas a Câmara as descontará no primeiro pagamento que fizer a Contratada, logo após sua imposição, respondendo igualmente, se exigidas, as cauções e retenções prevista neste contrato, pela exeqüibilidade das multas.

11.3 – As multas previstas neste contrato não tem caráter compensatório, porém moratório e, seu pagamento não exime a contratada do perfeito cumprimento das obrigações assumidas deste instrumento.

11.4 – As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n.º: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 – Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento prorrogando-se este para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na municipalidade.

12.2 – A contratada, além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

12.2.1 – A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar, por si ou por seus empregados, a Câmara ou a terceiros.

12.2.2 – Comunicar a Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações por este contrato.

12.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informações solicitadas pela Câmara, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 – Paralisar, por determinação da Câmara a execução do objeto contratado, uma vez verificado risco a Segurança Pública ou a bens de propriedade de terceiros.

12.2.5 – Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.5.6 - 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*“A Casa do Povo”*

Rua: Namén Elias n.º: 74 – Centro

Fone: (19) 3654-1609 Fone/Fax: (19) 3654- 1474

e-mail: [camunicipal@uol.com.br](mailto:camunicipal@uol.com.br)

Sessões 1.ª e 3.ª Segundas-Feiras

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Santo Antonio do Jardim,

Contratante:

\_\_\_\_\_  
*Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim*  
*Daniel Mazarin*  
*Presidente*

Contratada

\_\_\_\_\_  
*Contratada*

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_